



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FERJ

CIRC-DFERJ - 22017
Código de validação: EFFB028163

São Luís, 26 de janeiro de 2017

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

Assunto: **Fiscalização**

Senhor(a) Titular,

Comunicamos a Vossa Senhoria que será realizada fiscalização referente às receitas do Fundo Especial de Modernização e Reparcelamento do Judiciário – FERJ e do Fundo Especial das Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais – FERC, referente aos anos de **2013, 2014, 2015 e 2016 (ou a partir da instalação da serventia, caso seja posterior ao ano de 2013)**, durante o horário das 08h00 às 18h00, de segunda a sexta.

Informamos ainda que a equipe de fiscalização, composta pelos servidores **Germano D'Assunção Alapenha Ribeiro, Chefe de Divisão de Fiscalização**, matrícula 180.166, **Jammson Sousa de Almeida**, matrícula 130.435, **Adelvane Luiz Beline Silva Mendes**, matrícula 132.845 e **Ronald Veloso Acácio Júnior**, matrícula 108.209 está autorizada a ter vista de todos os documentos e livros existentes na Serventia e ainda tomar qualquer medida que se revele necessária à realização satisfatória da fiscalização pretendida.

Atenciosamente,

CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA
Diretora do Ferj
Diretoria do Ferj
Matrícula 113399





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FERJ

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 26/01/2017 12:45 (CELERITA
DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA)





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FERJ

CIRC-DFERJ - 62017
Código de validação: 81E56B6E98

São Luís, 15 de março de 2017

Assunto: **Comentários – Lei nº 10.534/2016**

Aos Senhores Registradores/Notários do Estado de Maranhão,

Encaminhamos a Vossa Senhoria **os comentários dos itens da Lei nº 10.534/2016**, a fim de dirimir dúvidas sobre a mencionada legislação, que alterou a Lei nº 9.109/2009, em vigência desde 1º de março de 2017, em anexo.

Para quaisquer dúvidas e esclarecimentos, favor entrar em contato com esta Diretoria do FERJ.

Atenciosamente,

CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA
Diretora do Ferj
Diretoria do Ferj
Matrícula 113399

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/03/2017 15:08 (CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA)





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FERJ

CIRC-DFERJ - 42017
Código de validação: 1CE2D3BF88

São Luís, 22 de fevereiro de 2017.

Aos Senhores Notários e Registradores do Maranhão

Assunto: **Lei nº 10.534/2016**

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminhamos a Vossa Senhoria, cópia da **Lei Estadual nº 10.534/2016**, publicada no Diário Oficial em 30.11.2016, que alterou a Lei nº **9.109/2009**, bem como a íntegra da tabela de Custas e Emolumentos, cuja vigência dar-se-á a partir de **1º de março de 2017**.

Para quaisquer dúvidas e esclarecimentos, favor entrar em contato com esta Diretoria do FERJ.

Atenciosamente,

CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA
Diretor do Ferj
Diretoria do Ferj
Matrícula 113399

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/02/2017 10:22 (CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA)





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FERJ

CIRC-DFERJ - 52017
Código de validação: A29DAD8775

São Luís, 23 de fevereiro de 2017.

Aos Senhores Notários e Registradores do Maranhão

Assunto: **Selos de fiscalização - Certidão**

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento ao que determina a **Lei Estadual nº 10.534/2016**, publicada no Diário Oficial em 30.11.2016, que alterou a Lei nº 9.109/2009, com vigência a partir de **1º de março de 2017**, bem como ao que dispõe a Resolução nº 02/2001, alterada pela **Resolução nº 79/2016**, estamos encaminhando **Selos de fiscalização - Certidão**, conforme Termo de Recebimento e Fatura de Selos anexo, para que a Serventia possa dar início a sua utilização.

Contudo, o delegatário já poderá, a partir de 2 de março de 2017, fazer a solicitação desse tipo de selo, de forma usual, para atendimento da demanda na Serventia.

Para quaisquer dúvidas e esclarecimentos, favor entrar em contato com esta Diretoria do FERJ.

Atenciosamente,

CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA
Diretora do Ferj
Diretoria do Ferj
Matrícula 113399





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FERJ

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/02/2017 08:53 (CELERITA
DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA)





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FERJ

CIRC-DFERJ - 72017

Código de validação: 1A67AC6AB6

São Luís, 30 de março de 2017

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

Assunto: **Fiscalização**

Senhor(a) Titular,

Comunicamos a Vossa Senhoria que será realizada fiscalização referente às receitas do Fundo Especial de Modernização e Reparcelamento do Judiciário – FERJ e do Fundo Especial das Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais – FERC, referente aos anos de **2013, 2014, 2015 e 2016 (ou a partir da instalação da serventia, caso seja posterior ao ano de 2013)**, durante o horário das 08h00 às 18h00, de segunda a sexta.

Informamos ainda que a equipe de fiscalização, composta pelos servidores **Germano D'Assunção Alapenha Ribeiro, Chefe de Divisão de Fiscalização**, matrícula 180.166, **Jammson Sousa de Almeida**, matrícula 130.435, **Adelvane Luiz Beline Silva Mendes**, matrícula 132.845 e **Ronald Veloso Acácio Júnior**, matrícula 108.209 está autorizada a ter vista de todos os documentos e livros existentes na Serventia e ainda tomar qualquer medida que se revele necessária à realização satisfatória da fiscalização pretendida.

Atenciosamente,

CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA
Diretora do Ferj
Diretoria do Ferj
Matrícula 113399





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FERJ

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 30/03/2017 14:21 (CELERITA
DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA)





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FERJ

CIRC-DFERJ - 82017
Código de validação: E16421DA2C

São Luís, 04 de maio de 2017

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

Assunto: **Fiscalização**

Senhor(a) Titular,

Comunicamos a Vossa Senhoria que será realizada fiscalização referente às receitas do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário – FERJ e do Fundo Especial das Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais – FERC, referente aos anos de **2013, 2014, 2015 e 2016 (ou a partir da última fiscalização realizada pelo FERJ)**, durante o horário das 08h00 às 18h00, de segunda a sexta.

Informamos ainda que a equipe de fiscalização, composta pelos servidores **Germano D'Assunção Alapenha Ribeiro, Chefe de Divisão de Fiscalização**, matrícula 180.166, **Jammson Sousa de Almeida**, matrícula 130.435, **Adelvane Luiz Beline Silva Mendes**, matrícula 132.845 e **Ronald Veloso Acácio Júnior**, matrícula 108.209 está autorizada a ter vista de todos os documentos e livros existentes na Serventia e ainda tomar qualquer medida que se revele necessária à realização satisfatória da fiscalização pretendida.

Atenciosamente,

CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA
Diretora do Ferj
Diretoria do Ferj
Matrícula 113399





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FERJ

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 04/05/2017 16:52 (CELERITA
DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA)





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FERJ

CIRC-DFERJ - 92017

Código de validação: C0EE4983EE

São Luís, 05 de maio de 2017.

Ao Senhor(a) Registrador(a) Civil

Senhor(a) Registrador(a),

Informo a Vossa Senhoria que em Sessão Plenária Administrativa, realizada no dia 05/04/2017, o Tribunal aprovou, por unanimidade, proposta de alterações na Lei 9.109/09, para dentre outras, incluir o item 14.9 na tabela XIV, anexa a Lei 9.109/09, de teor seguinte:

TABELA XIV	
DOS SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS – DOS ATOS DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	
14.9	As certidões de nascimento, casamento e óbito, ainda que de inteiro teor, não podem ter valor acrescido sobre qualquer título, salvo os previstos no item 14.6.

A inclusão do item explicativo reforça a interpretação desta Diretoria, exposto em diversas consultas, esclarecendo sobre a inexistência de cobrança dos requisitos obrigatórios da certidão, a exemplo dos nomes e prenomes dos avós paternos e maternos, **indevidamente cobrados por alguns registradores**, utilizando-se equivocadamente do item 14.5.3, da referida Tabela.

O Tribunal reconheceu a **ilegalidade dessa cobrança** e encaminhará à Corregedoria-Geral de Justiça relação dos cartórios envolvidos nesta prática, para abertura de sindicância.

CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA

Diretor do Ferj
Diretoria do Ferj
Matrícula 113399





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FERJ

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 08/05/2017 08:43 (CELERITA
DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA)





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FERJ

CIRC-DFERJ - 102017
Código de validação: DCE6935D34

São Luís, 05 de maio de 2017.

Aos Senhores Notários e Registradores do Estado de Maranhão

Assunto: Correção nos Comentários da Lei nº 10.534/2016 - CIRC-DFERJ - 62017

Senhor Notário ou Registrador,

Após comunicação de equívoco constante nos comentários à Lei nº 10.534/2016, especificamente, no tópico “- **Outras observações**”, onde constou subitens das tabelas **13,14,15,16,17**, informamos a Vossa Senhoria que **nas buscas, folhas e pessoas acrescidas, deve ser utilizado o selo do tipo “USO GERAL”**.

Deste modo, os exemplos constantes no tópico “Outras Observações”, deverão ser lidos da seguinte forma:

- **Outras observações: O selo CERTIDÃO será utilizado nos itens específicos de certidão:**

Exemplos: -13.12, 13.12.1;
-14.5, 14.5.1;
- 15.10, 15.10.1;
- 16.24, 16.24.1;

Para quaisquer dúvidas e esclarecimentos, favor entrar em contato com esta Diretoria do FERJ.

Atenciosamente,

CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA
Diretor do Ferj
Diretoria do Ferj
Matrícula 113399





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FERJ

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 08/05/2017 08:43 (CELERITA
DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA)





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FERJ

CIRC-DFERJ - 112017
Código de validação: F426619C6B

São Luís, 05 de maio de 2017.

Assunto: Inclusão de ferramentas no SIAFERJ-WEB

Senhor(a) Tabelião(ã)/Registrador(a),

Comunicamos a Vossa Senhoria que já estão disponíveis no sistema Siaferj-Web, ferramentas para otimização e transparência das informações prestadas por esta Diretoria, são elas:

-consulta de prestação de contas dos selos (Doc1-Indicação da Ferramenta);

-consulta do número de rastreamento de objetos de postagem -AR (Doc1-Indicação da Ferramenta);

Deste modo, a partir desta data, considerando que as informações estarão disponíveis para consulta a qualquer tempo, estas só serão prestadas pela Diretoria em caso de inacessibilidade do sistema, divergência de informações ou situação de caráter excepcional.

Atenciosamente,

CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA
Diretor do Ferj
Diretoria do Ferj
Matrícula 113399





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FERJ

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 08/05/2017 14:58 (CELERITA
DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA)





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FERJ

CIRC-DFERJ - 122017
Código de validação: 5C6386A327

São Luís, 09 de maio de 2017.

Senhor(a) Tabelião(ã)/Registrador(a),

Atendendo solicitação da Associação dos Titulares de Cartório dos Maranhão- ATC, realizada por meio do Ofício 01/2017, encaminhamos a Vossa Senhoria o Provimento 132016 que institui a Central Única de Serviços Eletrônicos Compartilhados das Serventias Extrajudiciais do Estado do Maranhão, para observância do referido proferido Provimento.

Atenciosamente,

CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA

Diretora do Ferj
Diretoria do Ferj
Matrícula 113399

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/05/2017 11:08 (CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA)





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FERJ

CIRC-DFERJ - 132017

Código de validação: ED3B420094

São Luís, 19 de maio de 2017.

Senhor(a) Tabelião(ã)/Registrador(a),

Informamos que a partir do dia 30/05/2017, o sistema SIAFERJ-WEB, disponibilizará a opção de **Guia de Arrecadação** para pagamentos, além dos boletos emitidos em nome do FERJ e do FERC, encaminhados por esta Diretoria.

Os usuários do SIAFERJ-WEB, poderão emitir a **Guia de Arrecadação do FERJ e do FERC**, diretamente no sistema.

Por algum tempo ainda permanecerá habilitada a opção de pagamento de remessas e multas, com boleto físico.

A emissão da **Guias de Arrecadação**, será visualizada da seguinte forma:

- **Ao fechar o boletim surgirá uma tela onde estarão as opções, "Gerar Guias" ou "Informar Boletos (estes são os boletos físicos enviados pelo FERJ)".**

Com relação às novas **Guias de Arrecadação**, além de possuírem algumas restrições, conforme especificado abaixo, estas só podem ser pagas no Banco do Brasil e correspondentes e, no Banco Postal.

- **somente valor superior a R\$ 1.500,00 poderá ser pago nos caixas físicos do Banco do Brasil;**

- **valores inferiores a R\$ 1.500,00, deverão ser pagos via terminal de autoatendimento, Banco Postal e correspondentes bancários do Banco do Brasil.**

- **não correntistas, poderão pagar somente nos correspondentes bancários ou banco postal.**

A substituição dos boletos físicos por **Guias de Arrecadação** decorre da obrigatoriedade de se adequar aos padrões estabelecidos pela FEBRABAN.

Atenciosamente,





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FERJ

CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA
Diretor do Ferj
Diretoria do Ferj
Matrícula 113399

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/05/2017 12:27 (CELERITA
DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA)





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FERJ

CIRC-DFERJ - 142017
Código de validação: 611DB4B070

São Luís, 25 de maio de 2017.

Assunto: **Termo de Cooperação Técnica**

Senhor(a) Tabelião(ã)/Registrador(a),

Atendendo solicitação da Associação dos Titulares de Cartório dos Maranhão- ATC, realizada por meio do Ofício 02/2017, comunicamos a Vossa Senhoria que foi assinado o Termo de Cooperação Técnica celebrada entre a Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a ATC, que tem como objetivo a emissão gratuita de segundas vias de certidões de nascimento, óbitos, emancipações e outros documentos pertinentes aos atendimentos da Defensoria.

Informamos ainda, que a partir de **29 de maio de 2017** é obrigatório por parte das serventias extrajudiciais o atendimento dos pedidos feitos pela Central Única dos Cartórios de Estado do Maranhão.

Atenciosamente,

CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA
Diretora do Ferj
Diretoria do Ferj
Matrícula 113399

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 26/05/2017 10:51 (CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA)





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FERJ

CIRC-DFERJ - 152017
Código de validação: 3693A3800C

São Luís, 1º de junho de 2017

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

Assunto: **Fiscalização**

Senhor(a) Titular,

Comunicamos a Vossa Senhoria que será realizada fiscalização referente às receitas do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário – FERJ e do Fundo Especial das Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais – FERC, referente aos anos de **2013, 2014, 2015 e 2016 (ou a partir da última fiscalização realizada pelo FERJ)**, durante o horário das 08h00 às 18h00, de segunda a sexta.

Informamos ainda que a equipe de fiscalização, composta pelos servidores **Germano D'Assunção Alapenha Ribeiro, Chefe de Divisão de Fiscalização**, matrícula 180.166, **Maria Izeunete Carlos dos Santos Batista**, matrícula 109.751, **Jammson Sousa de Almeida**, matrícula 130.435, **Adelvane Luiz Beline Silva Mendes**, matrícula 132.845, **Mara Rubia Sousa Silva**, matrícula 112.565 e **Ronald Veloso Acácio Júnior**, matrícula 108.209 está autorizada a ter vista de todos os documentos e livros existentes na Serventia e ainda tomar qualquer medida que se revele necessária à realização satisfatória da fiscalização pretendida.

Atenciosamente,

CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA
Diretora do Ferj
Diretoria do Ferj
Matrícula 113399





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FERJ

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 02/06/2017 09:09 (CELERITA
DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA)





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FERJ

CIRC-DFERJ - 172017
Código de validação: C341D294DC

São Luís, 1º de junho de 2017.

Senhor(a) Tabelião(ã)/Registrador(a),

Informamos que a cobrança bancária está passando por modificação no âmbito do Sistema Financeiro Nacional - SFN e da Federação Brasileira de Bancos – Febraban, provocando alterações dos convênios para a modalidade cobrança registrada.

Dessa forma, comunicamos que **os boletos sem registro de valores iguais ou superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) não serão mais aceitos a partir de 10.07.2017.**

Neste caso, deverão ser utilizados as Guias de Arrecadações disponibilizadas pelo Tribunal de Justiça através do SIAFERJ-WEB, comunicadas na CIRC-DFERJ - 132017.

Atenciosamente,

CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA

Diretora do Ferj
Diretoria do Ferj
Matrícula 113399

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 02/06/2017 09:16 (CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA)





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FERJ

CIRC-DFERJ - 192017
Código de validação: 3CD255B8DD

São Luís, 05 de julho de 2017

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

Assunto: **Fiscalização**

Senhor(a) Titular,

Comunicamos a Vossa Senhoria que será realizada fiscalização referente às receitas do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário – FERJ e do Fundo Especial das Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais – FERC, referente aos anos de **2013, 2014, 2015 e 2016 (ou a partir da última fiscalização realizada pelo FERJ)**, durante o horário das 08h00 às 18h00, de segunda a sexta.

Informamos ainda que a equipe de fiscalização, composta pelos servidores **Germano D'Assunção Alapenha Ribeiro, Chefe de Divisão de Fiscalização**, matrícula 180.166, **Maria Izeunete Carlos dos Santos Batista**, matrícula 109.751, **Jammson Sousa de Almeida**, matrícula 130.435, **Adelvane Luiz Beline Silva Mendes**, matrícula 132.845, **Mara Rubia Sousa Silva**, matrícula 112.565, **Júnior César Machado**, matrícula 108.928, **Marcos Ferreira de Souto**, matrícula 99.945, **Solange Ivo Mendes**, matrícula 174.839 e **Ronald Veloso Acácio Júnior**, matrícula 108.209 está autorizada a ter vista de todos os documentos e livros existentes na Serventia e ainda tomar qualquer medida que se revele necessária à realização satisfatória da fiscalização pretendida.

Atenciosamente,





**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FERJ**

**CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA
Diretora do Ferj
Diretoria do Ferj
Matrícula 113399**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 05/07/2017 13:12 (CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA)





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FERJ

CIRC-DFERJ - 202017
Código de validação: 2D775583DD

São Luís, 05 de julho de 2017.

Assunto: NOTA TÉCNICA DE ESCLARECIMENTO

Senhor(a) Tabelião(ã)/Registrador(a),

Em cumprimento a determinação da Corregedoria Geral de Justiça, esta Diretoria vem esclarecer a cerca dos atos com e sem valor financeiro para fins de cálculos dos emolumentos previstos nas tabelas XIII a XVIII da Lei 9.109/2009, como segue:

Os emolumentos são regulados pela Lei 9.109/2009 que traz em seus anexos as tabelas de XIII a XVIII destinadas as serventias extrajudiciais do Estado do Maranhão, porém, alguns atos são diferenciados conforme a sua natureza e seu conteúdo, seja pelo valor financeiro, declarado ou econômico.

Verifica-se na legislação que trata dos emolumentos, que o legislador utilizou-se de três expressões para identificar transações com conteúdo financeiro, quais sejam: pelo valor financeiro, pelo valor declarado ou valor econômico.

Tratam-se de expressões sinônimas, cuja finalidade é diferenciar as transações em que constata-se majoração patrimonial por qualquer dos interessados, daquelas em que não se verifica ganho desta natureza, o que refletirá diretamente no cálculo dos emolumentos, haja vista que estes serão contabilizados com base no valor financeiro, declarado ou econômico.

A tabela anexa a Lei 9.109/2009, trás consigo diversas nuances quando dos cálculos dos emolumentos, que as vezes são complexos, devendo ser analisados conforme a sua natureza, como por exemplo, os itens 13.4, 13.5, 13.17.4, 16.13, 16.14, 16.26, 16.27, e 16.31 dentre outros.

Desse modo, percebe-se que os atos cartorários podem ser simples e complexos, demandando análise documental no caso concreto, e conforme a sua especialidade, sendo assim, é de fundamental importância o conhecimento da atividade, pois, não temos como esgotar o rol dos documentos e suas peculiaridades, sendo o quadro a seguir meramente exemplificativo para as serventias de registro de imóveis e tabelionato de notas, mas que deve servir como auxílio para as demais, vejamos:





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FERJ

SERVENTIA EXTRAJUDICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS	
Com conteúdo financeiro/econômico	Sem conteúdo financeiro/econômico
Contratos (Alienação, Leasing ou Reserva de Domínio, Aluguel, Arrendamento, Compra e Venda, Promessa de Compra e Venda, Doação, Cessão de Crédito/Direito, e etc..)	Baixa de (Hipoteca, Penhor)
Cédulas de Créditos (Rural, Pignoratícia, Comercial, Industrial, Bancária, Exportação, e etc..)	Quitação de débito
Inventário e Partilha	Demolição e unificação de imóveis
Averbações de Aditamento ou renovação de contrato que implique alteração da dívida ou da coisa.	Averbações de (Separação Judicial, Divórcio sem bens a partilhar, Casamento, etc..)
Registro de Penhora, Hipoteca, Penhor, Usufruto e etc.	Atos meramente declaratórios.
SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS – TABELIONATO DE NOTAS	
Atos relacionados ao item 13.17.4 (Tratando-se de reconhecimento de firma em documento com conteúdo financeiro).	
Com conteúdo financeiro/econômico	Sem conteúdo financeiro/econômico
Aditivos, aditamentos, que envolvam conteúdo financeiro.	Alterações contratuais (alteração de endereço, objetivo social, cláusula administrativa e outras sem valor econômico).
Alterações contratuais (Ingresso e retirada de sócios, cessão de	Atas em geral com cunho meramente declaratório.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FERJ

cotas, aumento ou redução do capital social).	
Alterações de Contrato Social contendo disposição sobre composição e distribuição de capital.	Autorizações para abertura de contas.
Alvarás para levantamento de valores em Juízo.	Autorizações pra embarque.
Anotação de responsabilidade técnica – ART.	Autorizações para participação em excursões, shows e eventos.
Atas de instituição de sociedade e capital.	Autorizações para prática de esporte de menor.
Cartas de anuência que contenham quitação.	Autorizações para viagens, vistos e passaportes.
Cédulas e notas de crédito.	Cartas de anuência sem quitação.
Confissão e negociação de dívidas.	Cartas de Preposição.
Contratos e distratos em geral.	Certificados
Decore	Declaração de estado civil
Documentos e contratos relativos a veículos automotores, desde que não contenham cláusula de mandato ou quitação.	Declarações de convivência em união estável.
Instrumentos de compra de cotas de qualquer natureza.	Declarações para exumação de corpo.
Instrumento de compra de título de clube.	Declarações de homonímia.
Instrumentos de transferência de aeronaves.	Declaração de membros da diretoria de associações (qualificação dos dirigentes)
Notas fiscais.	Declarações de furto ou extravio de documentos.
Pensão alimentícia.	Declaração de perdas de cheques.
Procurações, exceto as exclusivamente “ad judicium”, e	Declarações de pobreza.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FERJ

desde que contenham poderes para quitação e realização de acordos, transações ou administração sobre valores, ou expressamente qualquer objetivo de cunho econômico.	
Recibos e termos de quitação.	Declarações de residência.
Termos de quitação e entrega de prêmios de seguro ou loterias.	Declarações para fins militares.
Termo de responsabilidade por multa de trânsito.	Declarações para fins previdenciários.
Termos de transferência de linha telefônica.	Declarações para justiça federal.
Títulos de crédito em geral.	Diplomas.
	Declarações com cunho meramente declaratórios.
	Histórico escolar.
	Letras de música.
	Lista de presença.
	Memorial descritivo de plantas.
	Petições que não contenham partilha, transações ou acordos de cunho econômico.
	Plantas e memoriais descritivos.
	Procurações "ad judícia".
	Procurações sem conteúdo econômico (questões relativas a menores, separação e divórcio sem partilha de bens, inscrição em vestibular ou concurso público, matrícula em universidades, questões previdenciárias, receber documentos).
	Reconhecimento de paternidade.
	Requerimento para cancelamento





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FERJ

	de protesto (sem quitação).
	Requerimentos dirigidos a cartórios.
	Requerimentos em geral.
	Sinais públicos em qualquer documento.
	Termos de transferência de pontuação (por infração) para condutor.
	Termo de vistoria.

CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA
Diretora do Ferj
Diretoria do Ferj
Matrícula 113399

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 05/07/2017 13:59 (CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA)





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FERJ

CIRC-DFERJ - 212017
Código de validação: A95289D04F

São Luís, 18 de julho de 2017.

Assunto: **Pendências - Cartórios Maranhão**

Senhor(a) Tabelião(ã)/Registrador(a),

Atendendo solicitação da Associação dos Titulares de Cartório dos Maranhão- ATC, realizada por meio do Ofício 05/2017, solicitamos a Vossa Senhoria que verifique se a situação narrada pelo Presidente da ATC, Sr. Thiago Aires Estrela, já foi sanada. Caso contrário, que proceda a regularização dos atendimentos pendentes na plataforma “Cartórios Maranhão” vinculados a serventia de sua responsabilidade.

Aguardamos a manifestação de Vossa Senhoria e as providências tomadas em relação aos fatos narrados no expediente da ATC.

Atenciosamente,

CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA

Diretor do Ferj
Diretoria do Ferj
Matrícula 113399

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/07/2017 13:56 (CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA)





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FERJ

CIRC-DFERJ - 222017
Código de validação: E809797F8D

São Luís, 21 de julho de 2017.

Assunto: **Recolhimento das Guias de Arrecadação**

Senhor(a) Tabelião(ã)/Registrador(a),

Tendo em vista a recente comunicação recebida do Setor Público do Banco do Brasil S/A, Ofício NEG 2017/0374, relacionamos abaixo as possibilidades de recolhimento das guias de arrecadação:

- **via canais de Auto Atendimento (TAA's, internet, smartphones e tablets), somente do Banco do Brasil** – guias vencidas e não vencidas;
- **via canal caixa, somente do Banco do Brasil** – apenas guias não vencidas;
- **via Correspondentes Bancários, somente do Banco do Brasil** – apenas guias não vencidas;

Assim, o recebimento das guias de arrecadação junto ao canal caixa **NÃO SERÁ CONDICIONADO AO VALOR MÍNIMO DE PAGAMENTO.**

Solicitamos que, caso ocorra a recusa do recebimento da guia de arrecadação junto ao caixa por causa de valor a ser pago, Vossa Senhoria comunique de imediato esta Diretoria através do e-mail dirferj@tjma.jus.br, informando a cidade e a numeração da agência bancária, para que possamos tomar as providências cabíveis junto ao Setor Público do Banco do Brasil S/A.

Atenciosamente,

CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA
Diretora do Ferj
Diretoria do Ferj
Matrícula 113399

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 24/07/2017 10:10 (CELERITA





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FERJ

DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA)





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FERJ

CIRC-DFERJ - 242017
Código de validação: CD865F8345

São Luís, 1º de agosto de 2017.

Assunto: Recadastramento de Usuários – SIAFERJ-WEB

Aos Senhores tabeliães e Registradores do Estado do Maranhão

Prezado (a) Senhor (a),

A Diretoria do FERJ informa que a partir do dia **10/08/2017** todos os usuários das Serventias Extrajudiciais estarão **DESABILITADOS** no sistema SIAFERJ-WEB, pra fins de **RECADASTRAMENTO** das informações dos Notários e Registradores na base de dados do sistema.

O recadastramento dos usuários é obrigatório e se estenderá até o dia **17 de agosto de 2017**, por meio do próprio sistema SIAFERJ-WEB, conforme o link <https://siaferj.tjma.jus.br/siaferj/cadastros/usuario/regUsuario.php>

Após o recadastramento, o titular da serventia deverá informar a esta Diretoria, através do e-mail siaferjweb@tjma.jus.br, com o assunto “Código da Serventia” - “Município” - “Recadastramento” ; quais os usuários que foram cadastrados no SIAFERJ-WEB para fins de liberação ao sistema por esta Diretoria. **Atenção: Caso, a serventia já possua cadastro anterior, e não houve mudança de informações, o titular deverá apenas informar os usuários que serão reativados.**

Os titulares das serventias se responsabilizarão pela veracidade das informações prestadas na efetivação do recadastramento. Aqueles que não realizarem o procedimento, dentro do prazo estabelecido, ficarão impossibilitados de acessar o sistema SIAFERJ-WEB, e conseqüentemente, a utilização das ferramentas de solicitação de selos de fiscalização, digitação e consulta das remessas semanais.

Para quaisquer dúvidas e esclarecimentos, favor entrar em contato com esta Diretoria do FERJ.

Atenciosamente,





**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FERJ**

**CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA
Diretora do Ferj
Diretoria do Ferj
Matrícula 113399**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 01/08/2017 15:28 (CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA)





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FERJ

CIRC-DFERJ - 252017
Código de validação: 3458F39AB8

São Luís, 03 de agosto de 2017

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

Assunto: **Fiscalização**

Senhor(a) Titular,

Comunicamos a Vossa Senhoria que será realizada fiscalização referente às receitas do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário – FERJ e do Fundo Especial das Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais – FERC, referente aos anos de **2014, 2015 e 2016 (ou a partir da última fiscalização realizada pelo FERJ)**, durante o horário das 08h00 às 18h00, de segunda a sexta.

Informamos ainda que a equipe de fiscalização, composta pelos servidores **Marcos Ferreira de Souto**, matrícula 99.945 e **Wander Henrique Braga da Silva**, matrícula 108.027, está autorizada a ter vista de todos os documentos e livros existentes na Serventia e ainda tomar qualquer medida que se revele necessária à realização satisfatória da fiscalização pretendida.

Atenciosamente,

CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA
Diretora do Ferj
Diretoria do Ferj
Matrícula 113399

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 03/08/2017 09:19 (CELERITA





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FERJ

DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA)





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FERJ

CIRC-DFERJ - 272017
Código de validação: F964922285

São Luís, 03 de agosto de 2017.

Senhor(a) Tebelião(ã)/Registrador(a),

Informamos que o expediente do dia **04.08.2017** será das **8h às 12h**, tendo em vista serviço de dedetização a ser realizado em todo prédio do Centro Administrativo deste Tribunal (Rua do Egito, 144 - Centro).

Neste caso, o horário para retirada dos selos solicitados será até as 12h.

Atenciosamente,

CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA
Diretor do Ferj
Diretoria do Ferj
Matrícula 113399

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 03/08/2017 16:02 (CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA)





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FERJ

CIRC-DFERJ - 292017
Código de validação: 72F8F989C4

São Luís, 11 de agosto de 2017

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

Assunto: **Fiscalização**

Senhor(a) Titular,

Comunicamos a Vossa Senhoria que será realizada fiscalização referente às receitas do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário – FERJ e do Fundo Especial das Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais – FERC, referente aos anos de **2013, 2014, 2015 e 2016 (ou a partir da última fiscalização realizada pelo FERJ)**, durante o horário das 08h00 às 18h00, de segunda a sexta.

Informamos ainda que a equipe de fiscalização, composta pelos servidores **Germano D'Assunção Alapenha Ribeiro, Chefe de Divisão de Fiscalização**, matrícula 180.166, **Maria Izeunete Carlos dos Santos Batista**, matrícula 109.751, **Jammson Sousa de Almeida**, matrícula 130.435, **Adelvane Luiz Beline Silva Mendes**, matrícula 132.845, **Marcos Ferreira de Souto**, matrícula 99.945, **Solange Ivo Mendes**, matrícula 174.839 e **Ronald Veloso Acácio Júnior**, matrícula 108.209 está autorizada a ter vista de todos os documentos e livros existentes na Serventia e ainda tomar qualquer medida que se revele necessária à realização satisfatória da fiscalização pretendida.

Atenciosamente,

CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA
Diretora do Ferj
Diretoria do Ferj
Matrícula 113399





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FERJ

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 11/08/2017 12:07 (CELERITA
DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA)





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FERJ

CIRC-DFERJ - 302017
Código de validação: 228C8E73F0

São Luís, 15 de agosto de 2017.

Assunto: **Atendimento de Selos – SIAFERJ-WEB**

Senhor(a) Tabelião(ã)/Registrador(a) e Secretário(a) Judicial,

Em virtude dos trabalhos para melhoria do SIAFERJ-WEB, informamos que **a partir das 15h do dia 17.08.2017 (quinta-feira) até às 18h do dia 18.08.2017 (sexta-feira)**, a Diretoria do FERJ **não atenderá pedidos de selos extrajudiciais e judiciais.**

Informamos ainda, que na segunda-feira (21.08.2017) os atendimentos de selos estarão normalizados.

Atenciosamente,

CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA
Diretor do Ferj
Diretoria do Ferj
Matrícula 113399

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/08/2017 13:49 (CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA)





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FERJ

CIRC-DFERJ - 322017
Código de validação: 934DCF2C31

São Luís, 04 de setembro de 2017.

Senhor(a) Tabelião(ã)/Registrador(a),

Informamos que a cobrança bancária está passando por modificação no âmbito do Sistema Financeiro Nacional - SFN e da Federação Brasileira de Bancos – Febraban, provocando alterações dos convênios para a modalidade cobrança registrada.

Dessa forma, comunicamos que **os boletos sem registro de valores iguais ou superiores a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) não serão mais aceitos a partir de 11.09.2017.**

Neste caso, deverão ser utilizados as Guias de Arrecadações disponibilizadas pelo Tribunal de Justiça através do SIAFERJ-WEB, comunicadas na CIRC-DFERJ - 132017.

Atenciosamente,

CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA
Diretora do Ferj
Diretoria do Ferj
Matrícula 113399

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 05/09/2017 11:02 (CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA)





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FERJ

CIRC-DFERJ - 342017
Código de validação: 9F1714EDBE

São Luís, 11 de outubro de 2017

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

Assunto: **Fiscalização**

Senhor(a) Titular,

Comunicamos a Vossa Senhoria que será realizada fiscalização referente às receitas do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário – FERJ e do Fundo Especial das Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais – FERC, referente aos anos de **2013, 2014, 2015 e 2016 (ou a partir da última fiscalização realizada pelo FERJ)**, durante o horário das 08h00 às 18h00, de segunda a sexta.

Informamos ainda que a equipe de fiscalização, composta pelos servidores **Germano D'Assunção Alapenha Ribeiro, Chefe de Divisão de Fiscalização**, matrícula 180.166, **Jammson Sousa de Almeida**, matrícula 130.435, **Adelvane Luiz Beline Silva Mendes**, matrícula 132.845, **Marcos Ferreira de Souto**, matrícula 99.945 e **Ronald Veloso Acácio Júnior**, matrícula 108.209 está autorizada a ter vista de todos os documentos e livros existentes na Serventia e ainda tomar qualquer medida que se revele necessária à realização satisfatória da fiscalização pretendida.

Atenciosamente,

CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA
Diretora do Ferj
Diretoria do Ferj
Matrícula 113399





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FERJ

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 11/10/2017 12:44 (CELERITA
DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA)





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FERJ

CIRC-DFERJ - 352017

Código de validação: F7385FDD1F

São Luís, 11 de outubro de 2017.

Aos Senhores Titulares, Interinos e Interventores
Serventias Extrajudiciais - MA.

Senhor (a) Titular/Interino/Interventor,

Comunicamos a Vossa Senhoria que a empresa Indústria Gráfica Brasileira – IGB passou a fornecer os selos de fiscalização judicial e extrajudicial do Estado do Maranhão, em razão de ter sido vencedora em processo licitatório.

Os selos contêm os mesmos itens de segurança dos anteriores, entretanto, sua imagem visual terá uma certa diferença dos outrora fornecidos pela VALID, em razão de serem confeccionados por outro fornecedor.

Tendo em vista que ainda existe saldo de selos da antiga fornecedora, durante algum tempo os antigos e novos selos serão utilizados simultaneamente, até que os primeiros sejam totalmente consumidos.

Seguem cópias dos selos fornecidos pela nova contratada.

Atenciosamente,

CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA

Diretor do Ferj
Diretoria do Ferj
Matrícula 113399

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/10/2017 11:24 (CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA)





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FERJ

CIRC-DFERJ - 362017
Código de validação: FAA457A0A7

São Luís, 23 de outubro de 2017.

Assunto: **Recolhimento das Guias de Arrecadação**

Senhor(a) Tabelião(ã)/Registrador(a),

Tendo em vista as atualizações na prestação de serviço junto ao Banco do Brasil S.A. após a expedição da CIRC-DFERJ 222017, informamos a Vossa Senhoria as atuais possibilidades de recolhimento das guias de arrecadação:

- **via canais de Auto Atendimento (TAA's, internet, smartphones e tablets), somente do Banco do Brasil – apenas guias não vencidas;**
- **via canal caixa, somente do Banco do Brasil – apenas guias não vencidas;**
- **via Correspondentes Bancários, somente do Banco do Brasil – apenas guias não vencidas;**

Assim, o recebimento das guias de arrecadação junto ao canal caixa **NÃO SERÁ CONDICIONADO AO VALOR MÍNIMO DE PAGAMENTO.**

Solicitamos que, caso ocorra a recusa do recebimento da guia de arrecadação junto ao caixa por causa de valor a ser pago, Vossa Senhoria comunique de imediato esta Diretoria através do e-mail dirferj@tjma.jus.br, informando a cidade e a numeração da agência bancária, para que possamos tomar as providências cabíveis junto ao Setor Público do Banco do Brasil S/A.

Atenciosamente,

CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA
Diretora do Ferj
Diretoria do Ferj
Matrícula 113399





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FERJ

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/10/2017 11:17 (CELERITA
DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA)





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FERJ

CIRC-DFERJ - 382017
Código de validação: 62C4707721

São Luís, 24 de outubro de 2017

Assunto: **Provimento nº 282017**

Aos Senhores Registradores/Notários do Estado de Maranhão,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o **Provimento nº 282017**, devidamente publicado no Diário Eletrônico da Justiça em 28.09.2017, que dispõe sobre inventário de bens adquiridos pelas serventias vagas sob interinidade e lançados na prestação de contas mensais, conforme expediente anexo.

Atenciosamente,

CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA
Diretora do Ferj
Diretoria do Ferj
Matrícula 113399

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 25/10/2017 09:58 (CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA)





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FERJ

CIRC-DFERJ - 392017
Código de validação: 7D82B86CEF

São Luís, 06 de novembro de 2017

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

Assunto: **Fiscalização**

Senhor(a) Titular,

Comunicamos a Vossa Senhoria que será realizada fiscalização referente às receitas do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário – FERJ e do Fundo Especial das Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais – FERC, referente aos anos de **2013, 2014, 2015 e 2016 (ou a partir da última fiscalização realizada pelo FERJ)**, durante o horário das 08h00 às 18h00, de segunda a sexta.

Informamos ainda que a equipe de fiscalização, composta pelos servidores **Germano D'Assunção Alapenha Ribeiro, Chefe de Divisão de Fiscalização**, matrícula 180.166, **Maria Izeunete Carlos dos Santos Batista**, matrícula 109.751, **Jammson Sousa de Almeida**, matrícula 130.435, **Adelvane Luiz Beline Silva Mendes**, matrícula 132.845, **Mara Rubia Sousa Silva**, matrícula 112.565, **Marcos Ferreira de Souto**, matrícula 99.945 e **Ronald Veloso Acácio Júnior**, matrícula 108.209 está autorizada a ter vista de todos os documentos e livros existentes na Serventia e ainda tomar qualquer medida que se revele necessária à realização satisfatória da fiscalização pretendida.

Atenciosamente,

CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA
Diretora do Ferj
Diretoria do Ferj
Matrícula 113399





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FERJ

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 07/11/2017 10:45 (CELERITA
DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA)





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FERJ

CIRC-DFERJ - 402017
Código de validação: 89C46671AB

São Luís, 08 de novembro de 2017.

Senhor(a) Tabelião(ã)/Registrador(a),

Tendo em vista as modificações no âmbito do Sistema Financeiro Nacional - SFN e da Federação Brasileira de Bancos – Febraban, que provocaram alterações dos convênios para a modalidade cobrança registrada, informamos a Vossa Senhoria o que segue:

- a partir de 13.11.2017 os boletos sem registro de valores iguais ou superiores a R\$ 200,00 (duzentos reais) não serão mais aceitos;
- a partir de 11.12.2017 essa modalidade de boleto não será mais aceita nas instituições financeiras, devendo ser utilizadas exclusivamente as Guias de Arrecadação disponibilizadas pelo Tribunal de Justiça através do Siaferj-Web.

Atenciosamente,

CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA
Diretor do Ferj
Diretoria do Ferj
Matrícula 113399

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/11/2017 09:13 (CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA)





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FERJ

CIRC-DFERJ - 422017
Código de validação: A582C3C5E2

São Luís, 17 de novembro de 2017.

Aos Registradores das Serventias Extrajudiciais de Registro Civil do Estado do Maranhão

Senhores Registradores,

Cumprimentando-lhes, encaminho a Vossas Senhorias informativo atualizado sobre a prestação de contas do FERJ, tendo em vista as recentes alterações no procedimento de compensação do casamento comunitário.

Solicitamos especial atenção a este documento, no sentido de importar no sistema SIAFERJ-WEB os documentos de comprovação necessários e informar os códigos de acordo com a lei nº 9.109/2009.

Atenciosamente,

CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA
Diretor do Ferj
Diretoria do Ferj
Matrícula 113399

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/11/2017 12:18 (CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA)





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FERJ

CIRC-DFERJ - 432017
Código de validação: E14A7B2D25

São Luís, 22 de novembro de 2017.

Aos Senhores Titulares, Interinos e Interventores
Serventias Extrajudiciais - MA.

Senhor (a) Titular/Interino/Interventor,

Comunicamos a Vossa Senhoria que foi verificado pelos servidores desta Diretoria o extravio de selos de autenticação com numeração na sequência de 42.416.901 a 42.418.850, totalizando 1950 selos.

Informamos que nesta data foi publicada a inutilização de todos os selos de autenticação constantes na sequência supracitada, nos termos do art. 20 da Resolução 02/2001 TJ/MA.

Informamos, ainda, que foram comunicados todos os Tribunais de Justiça dos Estados, bem como suas respectivas Corregedorias Gerais.

Desse modo, advertimos que a utilização indevida desses selos implicará em responsabilização civil, penal e administrativa.

Atenciosamente,

CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA
Diretor do Ferj
Diretoria do Ferj
Matrícula 113399





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FERJ

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/11/2017 14:43 (CELERITA
DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA)





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FERJ

CIRC-DFERJ - 442017
Código de validação: 61B7AD8AEF

São Luís, 4 de dezembro de 2017.

Aos Senhores Tabeliães e Registradores do Estado do Maranhão

Senhores Tabeliães e Registradores do Estado do Maranhão,

Tendo em vista o que consta na RESOL-GP – 672016, que dispõe sobre a regulamentação do expediente forense durante o recesso, e considerando a necessidade de elaborar o plano de ação para envio dos selos de fiscalização que atendam à necessidade das serventias extrajudiciais para este período **(20 de dezembro/2017 a 06 de janeiro/2018)**.

Informamos a Vossa Senhoria que os pedidos de selos, para atender a demanda do recesso, deverão ser realizados de **11 a 15 de dezembro de 2017** através do sistema SiaferjWeb.

Deste modo, informamos que o dia **19 de dezembro de 2017** ficará **exclusivamente para postagem dos referidos selos**, razão pela qual não serão atendidas solicitações cadastradas nesta data, salvo comprovada excepcionalidade.

O atendimento aos pedidos observará as Resoluções RESOL-GP – 132016 e RESOL-GP – 312016, que determinam a verificação de:

- 1) saldo de selos constantes na serventia
- 2) média mensal
- 3) demanda excepcional (com documentação comprobatória)





**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FERJ**

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA
Diretora do Ferj
Diretoria do Ferj
Matrícula 113399

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 04/12/2017 12:22 (CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA)





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FERJ

CIRC-DFERJ - 452017
Código de validação: 4834B0B807

São Luís, 5 de dezembro de 2017.

Aos Senhores Tabeliães e Registradores do Estado do Maranhão

Senhores Tabeliães e Registradores do Estado do Maranhão,

Tendo em vista o que consta na RESOL-GP – 672016, que dispõe sobre a regulamentação do expediente forense durante o recesso, e considerando a necessidade de elaborar o plano de ação para envio dos selos de fiscalização que atendam à necessidade das serventias extrajudiciais para este período (**20 de dezembro/2017 a 06 de janeiro/2018**).

Informamos a Vossa Senhoria que os pedidos de selos, para atender a demanda do recesso, deverão ser realizados de **11 a 18 de dezembro de 2017** através do sistema SiaferjWeb.

Deste modo, informamos que o dia **19 de dezembro de 2017** ficará **exclusivamente para postagem dos referidos selos**, razão pela qual não serão atendidas solicitações cadastradas nesta data, salvo comprovada excepcionalidade.

O atendimento aos pedidos observará as Resoluções RESOL-GP – 132016 e RESOL-GP – 312016, que determinam a verificação de:

- 1) saldo de selos constantes na serventia
- 2) média mensal





**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FERJ**

3) demanda excepcional (com documentação comprobatória)

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA
Diretora do Ferj
Diretoria do Ferj
Matrícula 113399

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 05/12/2017 12:37 (CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA)

